

Secretaria de Educação

PC SANTA TEREZINHA

07.248.518/0001-98

Exercício: 2024

ORDEM DE PAGAMENTO

Página 1

ORDEM DE PAGAMENTO 00110

DATA: 04/01/2024

VENCTO:02/01/2024

PAGTO: 04/01/2024

Credor...: ALEIDE DA MATA COELHO

CNPJ: 076.054.083-74

Cod: 3476

Endereço: LOCALIDADE VEREDA

Cidade...: QUEIMADA NOVA

CEP: 64758-000

Discriminação...:

VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO A UXILIAR ESCOLAR, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 215/2022.

Valor **600,00**

(seiscentos reais) * * * * *

Despesa Bruta: **RR\$ 600,00**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
10202	/ 1	OR 022001	12.361.1004.2241.0000	3.3.90.36.00	RR\$ 600,00	RR\$ 0,00	RR\$ 0,00	RR\$ 600,00
TOTAL					RR\$ 600,00	RR\$ 0,00	RR\$ 0,00	RR\$ 600,00

Despesa Líquida: **RR\$ 600,00**

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE __/__/__

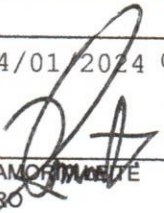

EDLEUSA DIAS DE AMORIM
SECRETARIA

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) recurso(s)

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
001	58025		RR\$ 600,00
TOTAL . . .			RR\$ 600,00

04/01/2024 Com os recursos acima discriminados

Despesa paga em


RODRIGO ASSUEB DE AMORIM
TESOUREIRO

RECIBO: Recebi(emos) o valor constante deste(s) Empenho(s)

__/__/__

Ass: _____

Nome: _____

CGC/CPF: _____



Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome PREF MUN Q NOVA FEM
Agência 1110-X
Conta corrente 58025-2

Creditado

Nome ALEIDE DA MATA COELHO
Agência 1110-X
Conta corrente 37924-7
Valor 600,00
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por	JB512169 RAIMUNDO JULIO COELHO	04/01/2024 13:56:19
	JF218594 RODRIGO ASSUEB DE AMORIM LEITE	04/01/2024 13:59:36

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JF218594 RODRIGO ASSUEB DE AMORIM LEITE.

Secretaria de Educação

07.248.518/0001-98

PC SANTA TEREZINHA

NOTA DE LIQUIDAÇÃO			Numero	102020 / 1	Processo:	
Ficha	361	Data	02/01/2024	Requi	Venci	02/01/2024
Licitação	DISPENSA			Nº	Doc	
Fornecedor	ALEIDE DA MATA COELHO			076.054.083-74	Cod	3476
Endereço	LOCALIDADE VEREDA			SN	QUEIMADA NOVA	64758-000
Recurso/Aplicação				Material/Serviço		
00 Recursos Ordinarios				VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR ESCOLAR, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 215/2022.		
500 Recursos não Vinculados de Impostos						
1 Recursos do Exercício Corrente ou Recursos de Exercícios Anteriores Comprometidos						
200 Educação - Despesas com MDE						
000 Educação - Despesas com MDE						
OR						
02	20	01	Poder Executivo Municipal		Bruto	600
02			Secretaria Municipal de Educação		Desc	0
3.3.90.36.07			ESTAGIÁRIOS		Liqui	600
12.361.1004.2241.0000			Manutenção das Atividades do Ensino			
Valor do Empenho		Liquidado até Data		Valor Liquidado		Saldo
600,00		600,00		600,00		0,00
600,00 seiscientos reais *						

Autorizado

02/01/2024

EDLEUSA DIAS DE AMORIM

Edleusa Dias de Amorim
Secretária Municipal de Educação
CPF 746 815 913-00
Queimada Nova do Piauí-PI

Contabilizado

02/01/2024

ANTENOR CAVALCANTI DE SOUSA



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
QUEIMADA NOVA
VENTOS SOPRAM PARA O DESENVOLVIMENTO

102020

C.I Nº 0109K/2023

De: Secretaria de Educação

PARA: SECRETARIA DE FINANÇAS

Queimada Nova – PI, 11 de Dezembro de 2023.

Assunto: solicitação de empenho.

Venho por meio deste, solicitar de V.S.^a o empenhamento do valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para o **SR^a ALEIDE DA MATA COELHO**, CPF:076.054.083-74, residente a Vereda, Zona Rural, Queimada Nova - PI, CEP:64758-000, **REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS COMO AUXILIAR ESCOLAR, NA UNIDADE LEOCADIO TEIXEIRA NA TURMA MATERNAL II E PRÉ I CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 215/2022.**

DESPESA PAGA COM RECURSO DO FME

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 1110-X

CONTA: 37.924-7

Atenciosamente,

EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL

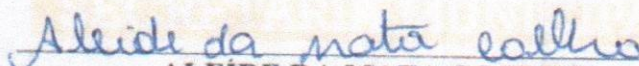
Edleusa Dias de Amorim

Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE ADESAO E COMPROMISSO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Eu, **ALEÍDE DA MATA COELHO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Localidade Veredas, zona rural portadora do CPF n.º 076.054.083-74, carteira de identidade n.º 4.074.588 – SSP/PI pelo presente instrumento, formalizo adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário até final o período de 01 de Dezembro a 22 de Dezembro do ano letivo de 2023, nos termos da Lei n.º 9.608, 18 de janeiro de 1988, na condição de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES**, responsável pelo auxílio nas atividades de aprendizagem e outras realizadas por alunos turma **Maternal II e Pré I Turno manhã** Unidade Escolar **Leocádio Teixeira**, orientada pelo professor titular da mesma, em escolas públicas da rede Municipal de Ensino de Queimada Nova -(PI), estando ciente de que farei jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Queimada Nova - PI, 01 de Dezembro de 2023


ALEÍDE DA MATA COELHO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº 11/2022

Regulamenta a atividade voluntária prevista na Lei nº 215/2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Queimada Nova, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Queimada Nova e,

Considerando a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, publicado no DOU de 19.02.1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 215, de 05 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 06.04.2022, que dispõe sobre a criação da atividade voluntária de auxiliar de serviços escolares, monitores de transporte escolar e cuidadores escolares no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Queimada Nova.

Decreta:

Art. 1º A atividade de voluntariado no âmbito da Rede Municipal de Educação poderá ser para as atividades de suporte a execução de atividades de acompanhamento dos educandos em deslocamento e/ou que precise de auxílio para desempenhar atividades cognitivas.

§ 1º O auxílio financeiro, a título de ajuda de custo para transporte e alimentação no desempenho dessas atividades voluntárias, será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para monitores de transporte escolar por turno trabalhado, e de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para cuidadores escolares por turno trabalhado.

§ 2º O ressarcimento de que trata o § 1º deste artigo será efetuado ao Voluntário, mediante apresentação de Relatório e Recibo Mensal de Atividades Desenvolvidas por Voluntário, o qual deverá ser mantido em arquivo pela unidade escolar onde a atividade for desenvolvida pelo prazo de 20 (vinte) anos.

Art. 2º As despesas com auxílio financeiro aos voluntários deste programa, serão providas com os recursos próprios.

Art. 3º A Secretaria Municipal da Educação fará a seleção dos voluntários.

Art. 4º A Secretaria Municipal da Educação poderá expedir normas complementares a este Decreto.

Art. 5º Revoga-se o Decreto nº 008/2022.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



RAIMUNDO JOÃO COELHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA - PI

Rua Felipe Rodrigues Coelho nº 495 - Centro - CEP: 64758-000 - Queimada Nova - PI
CNPJ: 41.522.202/0001-80



Id:0E2880388601CB5E



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO-PI

FORTALEZA R.º JOSÉ GAS

Regeneração-PI, 05 de abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 59, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Ceder, com duas par e comissão, a servidora pública TIZIANA XAVIER SILVA NORONHA CAMPOS, CPF: 0274822-4, MATRÍCULA 1134-1, sob proposta das direções e vantagens de seu cargo, a fim de que a referida profissional possa prestar serviço junto a Secretaria de Saúde do Estado do Piauí.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Regeneração (PI), em 04 de abril de 2022.

[Assinatura]
Prefeito Municipal

Numeração, registro e publicação a presente Portaria em quatro dias de sua data de abril de ano de dois mil e vinte e dois.

Id:030E6178F981CB13



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO



EXATO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO
ADJUNTO ADMINISTRATIVO

CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DA SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO-PI

EXATO DO PIAUÍ

CPF: 030E6178F981CB13

CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DA SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO-PI

CPF: 030E6178F981CB13

CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DA SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO-PI

CPF: 030E6178F981CB13

Regeneração-PI, 05 de abril de 2022.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de terceiros para a prestação de serviços administrativos para as secretarias de Educação, Administração, Secretaria do Trabalho e Assistência Social e Secretaria da Saúde e Saneamento do Município de Regeneração-PI.

EXATO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO
ADJUNTO ADMINISTRATIVO

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 17, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2022.

[Assinatura]
Prefeito Municipal

Id:0698773A8FD8CF36



LEI Nº 2152022

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIMADA NOVA
CPF: 41.522.202/0001-60

Dispõe sobre a criação de atividades voluntárias de auxílio de serviços escolares, monitoria de transporte escolar e atividades escolares, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Quimada Nova - Piauí e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIMADA NOVA, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber a todos, que a Câmara Municipal de Quimada Nova aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito do Município de Quimada Nova - Piauí, a atividade voluntária de auxílio de serviços escolares, monitoria de transporte escolar e atividades escolares, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, a qual tem por objetivo de dar suporte e execução de atividades de acompanhamento das atividades em desenvolvimento a fim de proporcionar melhores condições de ensino.

Art. 2º - A atividade voluntária de auxílio de serviços escolares, monitoria de transporte escolar e atividades escolares, terá duração de até dois meses de trabalho.

Art. 3º - A atividade voluntária de auxílio de serviços escolares terá suas atividades executadas por intermédio de membros do transporte escolar e atividades escolares, mediante formação fornecida pela Secretaria Municipal de Educação de Quimada Nova - Piauí, as quais serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.604, de 16 de fevereiro de 1998.

Art. 4º - O funcionamento das atividades de trabalho voluntário ocorrerá por decisão expressa, prévia, por meio de transcrição formal, em veículos definidos por Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quimada Nova (PI), 05 de abril de 2022.

[Assinatura]
Raimundo Júlio Coelho
Prefeito Municipal

Id:0CC547C38877CF3B



LEI Nº 2152022

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIMADA NOVA
CPF: 41.522.202/0001-60

Dispõe sobre a criação do processo de seleção meritocrática de gestão escolar do Município de Quimada Nova - PI, na forma que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIMADA NOVA, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber a todos, que a Câmara Municipal de Quimada Nova aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui o processo de seleção meritocrática de gestão escolar, para os cargos de gestão escolar, em cumprimento do inciso do Plano Municipal de Educação, aprovado no art. 14, § 1º, I, da Lei nº 14.713, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Fica condicionado que, para o exercício do cargo de gestão escolar, o candidato deverá participar e ser qualificado em seleção meritocrática.

Art. 3º. O processo de seleção meritocrática e de desempenho da gestão escolar, de acordo com a Lei, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que definirá os critérios de formação mínima e análise de currículo.

Art. 4º. Serão considerados neste processo aqueles que tenham atingido o quantitativo mínimo de participação definido no edital.

Art. 5º. Caberá ao Chefe do Poder Executivo indicar os membros da gestão escolar dentro os qualificados.

Art. 6º. A qualificação por edital não muda a natureza do cargo, que continuará a ser de livre nomeação e exoneração.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quimada Nova (PI), 05 de abril de 2022.

[Assinatura]
Raimundo Júlio Coelho
Prefeito Municipal